



DECRETO NÚMERO 7194 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE
VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

DÉLCIO JOSÉ SATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são prioridade para o andamento da Administração;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 26 da Lei Municipal nº 4078, de 30 de julho de 2018, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4130, de 20 de dezembro de 2018, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4031, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2018 a 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R\$ 696.416,18 (Seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Suplementação
39	Fundo de Solidariedade - FUNSOC	01.03.08.244.0005.2.001.449052.01.1100000	R\$ 770,00
92	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	02.01.06.181.0007.2.024.339039.01.1100000	R\$ 10.000,00
123	Coordenadoria de Trânsito	02.04.06.181.0007.1.014.449051.01.4000000	R\$ 25.637,18
134	Coordenadoria de Trânsito	02.04.06.181.0007.2.001.449052.01.4000000	R\$ 482,00
173	Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0009.2.001.339030.01.1100000	R\$ 1.713,87
219	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.122.0016.2.027.339030.01.1100000	R\$ 11.100,00
221	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.122.0016.2.027.339039.01.1100000	R\$ 6.850,00
273	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.049.339030.01.2200000	R\$ 10,00
276	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.049.339039.01.2200000	R\$ 3.700,00
316	Secretaria Municipal de Educação	06.02.12.365.0016.2.045.449051.01.2120000	R\$ 18.000,00
340	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	06.02.12.361.0016.2.046.319013.02.2610000	R\$ 52.000,00
349	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	06.02.12.365.0016.2.046.319011.02.2710000	R\$ 268.000,00
351	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	06.02.12.365.0016.2.046.319013.02.2710000	R\$ 40.485,85
352	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	06.02.12.365.0016.2.046.319013.02.2720000	R\$ 49.423,28
357	Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB	06.02.12.365.0016.2.050.319011.02.2730000	R\$ 1.700,00
712	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0021.0.006.319091.01.1100000	R\$ 144.965,00
713	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0021.0.006.339039.01.0000000	R\$ 7.100,00
714	Encargos Gerais do Município	16.01.28.122.0021.0.006.339091.01.1100000	R\$ 54.479,00
Total			R\$ 696.416,18



Dec.: 7194/19

Fls.: 2-2

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das suplementações de que trata o art. 1º do presente Decreto, dar-se-á por anulação de recursos orçamentarias conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso IV, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4078 de 30 de julho de 2018 e artigo 9º da Lei Municipal 4130, de 20 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 696.416,18 (Seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezoito centavos).

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
33	Fundo de Solidariedade - FUNSOC	01.03.08.244.0005.2.001.339036.01.1100000	R\$ 770,00
89	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	02.01.06.181.0007.2.023.339039.01.1100000	R\$ 10.000,00
121	Coordenadoria de Trânsito	02.04.06.181.0007.1.013.339030.01.4100000	R\$ 25.637,18
133	Coordenadoria de Trânsito	02.04.06.181.0007.2.001.339093.01.4000000	R\$ 482,00
180	Secretaria Municipal de Administração	04.01.04.122.0009.2.002.339030.01.1100000	R\$ 1.713,87
240	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.043.339030.01.2200000	R\$ 3.200,00
252	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.044.449052.01.2200000	R\$ 1.750,00
262	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.045.449051.01.2200000	R\$ 18.000,00
279	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.361.0016.2.049.449052.05.0000000	R\$ 10,00
299	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.339036.01.2120000	R\$ 5.600,00
305	Secretaria Municipal de Educação	06.01.12.365.0016.2.044.449052.01.2130000	R\$ 11.100,00
371	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	07.01.15.452.0018.2.001.339039.01.1100000	R\$ 411.609,13
711	Encargos Gerais do Município	16.01.11.331.0021.0.003.339047.01.0000000	R\$ 65.100,00
724	Encargos Gerais do Município	16.01.28.843.0021.0.005.329024.01.1100000	R\$ 25.327,00
728	Encargos Gerais do Município	16.01.28.846.0021.0.001.339092.01.1100000	R\$ 21.700,00
742	Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP	17.01.15.451.0018.2.001.339039.01.1100000	R\$ 94.417,00
Total			R\$ 696.416,18

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 11 de outubro de 2019.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal

RALPH LUIZ DE CARVALHO SOLERA SOARES
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMF/srpb